



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 2.046, de 31 de março de 2.010.

Dispõe sobre a comemoração da data de 28 de Maio como o “Dia da Prevenção do Câncer de Mama e do Colo do Útero” no Município de Campo Limpo Paulista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 41, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Campo Limpo Paulista, o “DIA DA PREVENÇÃO DO CÂNCER DE MAMA E DO COLO DE ÚTERO”, a ser comemorado, anualmente, em 28 de Maio.

Art. 2º O “DIA DA PREVENÇÃO DO CÂNCER DE MAMA E DO COLO DE ÚTERO” integrará o calendário oficial do Município de Campo Limpo Paulista.

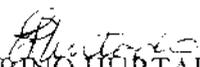
Art. 3º No “Dia da Prevenção do Câncer de Mama e do Colo de Útero”, as autoridades competentes do Município, poderão promover palestras, seminários e demais eventos alusivos à data.

Parágrafo único: As escolas da rede pública do Município poderão ser incentivadas a abordarem o tema “Prevenção do Câncer de Mama e do Colo do Útero” em palestras, trabalhos escolares e atividades similares com os alunos e comunidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador André Zilioli, 31 de março de 2.010.

MARILDA DE FÁTIMA AMÂNCIO DA CRUZ
Presidente


ESPANA PERRINO HURTADO
1º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dez.


JOSÉ BENEDITO RIZZATO
Diretor da Secretaria